

Fis: 256
Processo: 209
Visto: [assinatura]

Maria Emilia Barbosa

Maria Emilia Barros B. Marin
Pregoeira
COREN-SP - Matr. 738

De: Crespo, Katia [Katia.Crespo@xerox.com]
Enviado em: sexta-feira, 15 de agosto de 2014 09:59
Para: pregao.eletronico@coren-sp.gov.br
Assunto: Carta do fabricante Xerox - Pregão 18/2014 - referencia de preço de suprimento para Phaser 4510
Anexos: Carta Cons Enferm PE 18_2014_4510_2014_08_15.pdf; Suprimentos Originais Xerox_ nao aceite imitações.pdf
Prioridade: Alta

Prezado Sr. Mauro, bom dia.

No que tange ao mercado reprográfico e de tecnologia, chegou ao nosso conhecimento a existência de empresas que realizam a importação e comercialização em território nacional de máquinas e suprimentos para multifuncionais, fotocopiadoras e impressoras da marca Xerox®, sem o nosso consentimento, explorando, assim, de forma irregular, produtos de nossa marca e fomentando o mercado paralelo ("gray market").

A presente correspondência serve como um dos instrumentos da Xerox no intuito de evitar a denominada importação paralela ilícita, para fins comerciais, que configura infração ao disposto nos artigos 129 e 132, II, da LPI. Por isso, solicitamos sua atenção para que tal preocupação esteja presente quando da elaboração dos editais de compra de tais produtos, mediante a inclusão de cláusula requerendo que o licitante comprove a origem dos produtos a serem fornecidos, visando, principalmente, assegurar a procedência dos produtos adquiridos, especificamente no que diz respeito à autorização do titular da marca para fins de comercialização de tais produtos, sob pena de compactuar-se com tal ilícito, fomentando sua disseminação nesse mercado.

Tendo em vista o disposto acima, a Xerox do Brasil, com o objetivo de alertar os órgãos públicos e exercer responsabilmente suas atividades, com o intuito de proteger esses mesmos órgãos, alerta que os produtos da marca Xerox® somente podem ser comercializados por seus distribuidores autorizados e por revendas devidamente reconhecidas pela Xerox do Brasil.

A compra de produtos vendidos por empresas não reconhecidas expõe os compradores a diversos riscos, como recepção de produtos contrabandeados e compra de produtos falsificados. Além disso, quando adquiridos de forma irregular, os produtos da marca Xerox® não contam com o suporte da Xerox do Brasil.

A Xerox do Brasil tem por hábito a emissão de declarações que reconhecem as empresas que regularmente comercializam os produtos da marca Xerox®, empresas essas que são rigorosamente selecionadas.

Ressaltamos, que a melhor forma de comprovação de que os produtos da marca Xerox® estão sendo comprados de uma empresa que está regularmente comercializando os mesmos é a solicitação de declaração nesse sentido a ser emitida regularmente pela Xerox do Brasil.

Adicionalmente, segue anexo material informativo sobre as vantagens e benefícios de utilizar Suprimentos Originais Xerox®.

Aproveitamos para informar que a Xerox dispõe de um serviço de análise de autenticidade de suprimentos, cujos contatos seguem abaixo.

Xerox Comércio e Indústria Ltda.
Rua Álvaro Rodrigues 352- 2º andar.
Rio de Janeiro - RJ 22280-040
Fone: 55 (21) 4009-2852
Denúncia: 0800-9791099
e-mail: Security.office@xerox.com

Por fim, colocamo-nos à inteira disposição desse respeitável Órgão para solucionar quaisquer dúvidas que possam persistir em relação ao assunto em referência, bem como para confirmar


[assinatura]

diretamente, qualquer informação que seja necessária à condução de processos licitatórios e contratos já firmados.

Atenciosamente,

Kátia Crespo
Product Mgr – Supplies
Office Division
Av. Paulista, 1776 - 5ª andar
Cerqueira César - São Paulo – SP - 01310-921
Tel: 55 11 4009-6132 (8*265-6132)
E-mail: katia.crespo@xerox.com

facebook.com/xeroxdobrasil

Fis: 257
Processo: 209
Visto: 
Maria Emilia Barros B. Martin
Pregoeira
COREN-SP - Matr. 738

EM BRANCO





Xerox Brasil

Av. Voluntários da Pátria,
nº 113, 2º, 10º e 14º andares
Rio de Janeiro - RJ

Tel: (55 21) 4009-1212

São Paulo, 15 de Agosto de 2014.

Ao Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo
A/C Sr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva - pregoeiro

Fis: 258
Processo: 209
Visto:
Maria Emilia Barros B. Maria
Pregoeira
COREN-SP - Matr. 738

Ref.: Aquisição de produtos da marca Xerox® regularmente importados pela Xerox do Brasil – PE 18/2014 – Phaser 4510

XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ("Xerox do Brasil"), com sede na Voluntários da Pátria, nº 113, 2º, 10º e 14º andares, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ nº. 02.773.629/0001-08, vem, respeitosamente, expor algumas considerações sobre a sua marca e sua atuação empresarial no Brasil, conforme segue:

A Xerox recebeu com preocupação a informação de que um fornecedor apresentou preços muito inferiores para o fornecimento de produto da marca Xerox®, que só pode ser regularmente importado pela Xerox do Brasil.

Cumpre-nos informar que:

1. O preço sugerido do item 108R00717 (Kit de Manutenção para Phaser 4510) para **Cliente Final**, base de preço SP, é de **R\$ 1.554,67**, sujeito às variações pertinentes à legislação de ICMS e Substituição Tributária vigentes nas unidades federativas do território nacional.
2. Adicionalmente, informamos que a Xerox dispõe de um serviço de análise de autenticidade de suprimentos. Caso seja de seu interesse, seguem contatos da área responsável.

Xerox Comércio e Indústria Ltda.
Rua Álvaro Rodrigues 352- 2º andar.
Rio de Janeiro - RJ 22280-040
Fone: 55 (21) 4009-2852
Denúncia: 0800-9791099
Security.office@xerox.com

Ademais, gostaríamos que V.Sas. leiam com atenção algumas informações importantes e que podem ajudá-los em qualquer tomada de decisão que seja necessária.

Sobre a XEROX:

A Xerox do Brasil é a única representante oficial da empresa *Xerox Corporation* no Brasil, detentora da marca Xerox® no mundo e responsável por toda a linha de produtos e serviços produzidos sob a marca Xerox. Essa exclusividade é garantida por Contrato de Licenciamento de Marcas, contrato esse que está vigente e foi averbado junto ao INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob o número de certificação 16.064/83.

Fls: 259
Processo: 209
Visto:
Maria Emilia Barros B. Marm
Pregoeira
COREN-SP - Matr. 738

xerox 
Xerox Brasil
Av. Voluntários da Pátria,
nº 113, 2º, 10º e 14º andares
Plo. de Funchos - RJ
Tel: (55 21) 4866-1212

Presente no Brasil há mais de quatro décadas, a Xerox do Brasil foi responsável pela consolidação em nosso país de uma das mais renomadas marcas do mundo, criada e cultivada por uma empresa que está presente em mais de 100 países e desenvolveu de forma pioneira uma série de tecnologias que fazem parte do cotidiano de milhões de pessoas espalhadas por todo o mundo.

Da Importação Irregular:

Quando não autorizada pela Xerox do Brasil, a importação com fins comerciais de produtos da marca Xerox® é ilegal, pois vai contra a garantia de exclusividade que foi concedida pela Xerox Corporation à Xerox do Brasil.

Em muitos casos os produtos da marca Xerox® chegam ao mercado com preços muito menores que os preços praticados. Isso ocorre porque várias empresas atuam de forma irresponsável e importam produtos de forma escusa, por exemplo, subfaturando preços e atribuindo classificações fiscais indevidas, cometendo infrações tributárias e, conseqüentemente, lesando o fisco.

A Lei de Propriedade Industrial (LPI) atribui ao titular da marca diversas prerrogativas, dentre as quais, a vedação de importação e comercialização, por terceiros, no mercado interno, de produtos que utilizam a marca que se encontra legitimamente protegida e registrada, conforme dispõe, a *contrario sensu*, o seu art. 132, inciso III, abaixo transcrito:

"Art. 132. O titular da marca não poderá:
III - impedir a livre circulação de produto colocado no mercado interno, por si ou por outrem com seu consentimento, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 68".


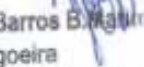
É fácil concluir, portanto, que a lei aplicável permite a exploração comercial exclusiva do titular da marca, como também que o titular da marca impeça a circulação de produtos colocados no mercado interno por empresas que agem sem o seu consentimento, ou seja, empresas do chamado "mercado paralelo".

O próprio Superior Tribunal de Justiça (STJ) também já se manifestou neste sentido, conforme se verifica o julgado abaixo transcrito:

"DIREITO MARCÁRIO. RECURSOS ESPECIAIS. MARCA. BEM IMATERIAL COMPONENTE DO ESTABELECIMENTO. USO SEM A ANUÊNCIA DO TITULAR. IMPOSSIBILIDADE. CONCORRÊNCIA DESLEAL. RECONHECIMENTO DA VIOLAÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL. OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR. APURAÇÃO DA EXTENSÃO DOS DANOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. POSSIBILIDADE. IMPORTAÇÃO PARALELA E RECONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS SEM A ANUÊNCIA DO TITULAR DA MARCA. IMPOSSIBILIDADE.

1. A marca é importante elemento do aviamento, sendo bem imaterial, componente do estabelecimento do empresário, de indiscutível feição econômica.
2. Como o Tribunal de origem reconhece a existência de violação do direito de uso da marca, em observância ao artigo 209 da Lei 9.279/96, independentemente de ter sido demonstrada a exata extensão dos prejuízos experimentados pela autora, descabe o julgamento de improcedência dos pedidos exordiais, pois a apuração pode ser realizada em liquidação de sentença. Precedentes.



Fis: 260
Processo: 209
Visto: 
Maria Emilia Barros B. 
Pregoeira
COREN-SP - Matr. 738

xerox 

Xerox Brasil

Av. Valdomiro da Paiva,
nº 113 2º, 10º e 14º andares
Rio de Janeiro - RJ

Tel.: +55 21 4009.1212

3. A marca é fundamental instrumento para garantia da higidez das relações de consumo. Desse modo, outra noção importante a ser observada quanto à marca é o seu elemento subjetivo, que permite ao consumidor correlacionar a marca ao produto ou serviço, evitando, por outro lado, o desleal desvio de clientela.

4. As importações paralelas lícitas são contratos firmados com o titular da marca no exterior, ou com quem tem o consentimento deste para comercializar o produto. Tendo o Tribunal de origem apurado não haver autorização, pela titular da marca, para a importação dos produtos, o artigo 132, inciso III, da Lei 9.279/96, não socorre a recorrente.

5. Tolerar que se possa recondicionar produtos, sem submissão ao controle e aos padrões adotados pelo titular da marca – que também comercializa o produto no mercado –, significaria admitir a inequívoca confusão ocasionada ao consumidor que, ao adquirir produto da marca, espera obter bem de consumo que atenda a determinado padrão de qualidade e confiabilidade que associa ao signo. {...}”.

(Recurso Especial nº 1.207.952 – AM – Relator Ministro Luis Felipe Salomão, 4ª Turma, de 01/02/2012).

Da Colaboração dos Órgãos:

No que tange ao mercado reprográfico e de tecnologia, chegou ao nosso conhecimento a existência de empresas que realizam a importação e comercialização em território nacional de máquinas e suprimentos para multifuncionais, fotocopiadoras e impressoras da marca Xerox®, sem o nosso consentimento, explorando, assim, de forma irregular, produtos de nossa marca e fomentando o mercado paralelo (“gray market”).

A Xerox não poderia se furtar de dar conhecimento a esse respeitável órgão desta realidade, para que a mesma não passe despercebida quando da aquisição destes produtos que, muitas vezes, são importados e comercializados no Brasil, sem qualquer autorização do titular da marca que reveste estes produtos.

A presente correspondência serve como um dos instrumentos da Xerox no intuito de evitar a denominada importação paralela ilícita, para fins comerciais, que configura infração ao disposto nos artigos 129 e 132, II, da LPI. Por isso, solicitamos sua atenção para que **tal preocupação esteja presente quando da elaboração dos editais de compra de tais produtos**, mediante a inclusão de cláusula, requerendo que o licitante comprove a origem dos produtos a serem fornecidos, visando, principalmente, assegurar a procedência dos produtos adquiridos, especificamente no que diz respeito à autorização do titular da marca para fins de comercialização de tais produtos, **sob pena de compactuar-se com tal ilícito, fomentando a sua disseminação neste mercado.**

Tendo em vista o disposto acima, a Xerox do Brasil, com o objetivo de alertar os órgãos públicos e exercer responsabilmente suas atividades com o intuito de proteger esses mesmos órgãos, alerta que os produtos da marca Xerox® somente podem ser comercializados por seus distribuidores autorizados e por vendas devidamente reconhecidas pela Xerox do Brasil.

Fis: 261
Processo: 207
Visto:
Kátia Emilia Barros B. Martin
Pregoeira
COREN-SP - Matr. 738



Xerox Brasil

Av. Voluntários da Pátria,
nº 113, 2º, 10º e 14º andares
Rua de Juncos - RJ

Tel.: +55 21 4009-1112

A compra de produtos vendidos por empresas não reconhecidas expõe os compradores à diversos riscos, como recepção de produtos contrabandeados e compra de produtos falsificados. Além disso, quando adquiridos de forma irregular, os produtos da marca Xerox® não contam com o suporte da Xerox do Brasil.

A Xerox do Brasil tem por hábito a emissão de declarações que reconhecem as empresas que regularmente comercializam os produtos da marca Xerox®, empresas essas que são rigorosamente selecionadas.

Ressaltamos, que a melhor forma de comprovação de que os produtos da marca Xerox® estão sendo comprados de uma empresa que está regularmente comercializando os mesmos é a solicitação de declaração nesse sentido a ser emitida regularmente pela Xerox do Brasil.

Por fim, colocamo-nos à inteira disposição do respeitável Órgão para solucionar quaisquer dúvidas que possam persistir em relação ao assunto em referência, bem como para confirmar, diretamente, qualquer informação que seja necessária à condução de processos licitatórios e contratos já firmados que envolvam produtos da marca Xerox®.

Aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes nossos votos de elevada consideração e estima, colocando-nos à sua inteira disposição.

Cordialmente,

Kátia Crespo
Gerente de Produto - Suprimentos
Xerox Comércio e Indústria Ltda.
Tel.: 011 4009-6132

Suprimentos Originais Xerox®

Não aceite imitações

Testes detalhados realizados em 2009 por um laboratório independente de avaliação de impressoras demonstraram que quando testado e comparado com três marcas de toners de outros fabricantes, apenas o toner original Xerox produziu impressões utilizáveis 100 por cento das vezes. Cada uma das três marcas de toner de outros fabricantes não atingiu mais de 20 por cento do número de impressões utilizáveis produzidas com o uso do toner original Xerox (consulte o quadro abaixo).

Quando você escolhe equipamentos Xerox, você deposita sua confiança em nossas inovações tecnológicas de mais de 70 anos para oferecer qualidade de impressão e confiabilidade imbatíveis.

Os Suprimentos Originais Xerox são formulados e desenvolvidos para cada produto para oferecer a melhor qualidade de imagem e a impressão mais confiável. Os suprimentos de outros fornecedores simplesmente não conseguem oferecer o mesmo – impressão de alta qualidade, de maneira consistente e confiável – como os Suprimentos Originais Xerox.

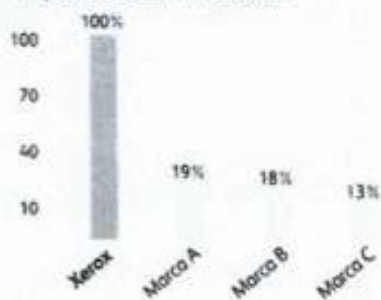
Mas qualidade de impressão é apenas uma parte da história.

O relatório de teste também demonstrou que os cartuchos de toner das três marcas de outros fornecedores apresentaram vazamento de toner, defeitos de qualidade de impressão, problemas com usuários e falhas na impressora relacionada. O resumo das descobertas do laboratório independente foi que os cartuchos de toner originais Xerox foram mais confiáveis do que os demais cartuchos testados de outros fabricantes.



As impressões com os cartuchos de toner de outros fabricantes apresentaram defeitos de qualidade de impressão que poderiam tornar as impressões inutilizáveis, conforme foi evidenciado pelas páginas do teste apresentadas acima.

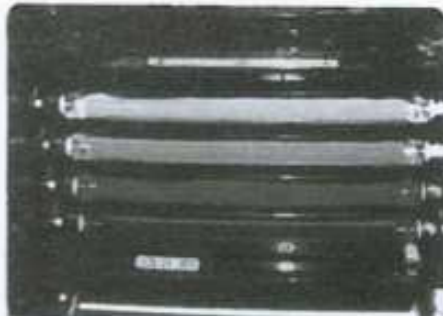
Impressões Utilizáveis Geradas



Suprimentos Originais Xerox®

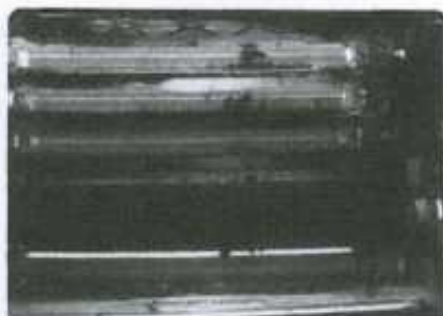
Não aceite imitações

Fis: 263
 Processo: 209
 Visto: [assinatura]
 Maria Emilia Barros [assinatura]
 Pragaieira
 COREN-SP - Matr. 738



Toner Original Xerox

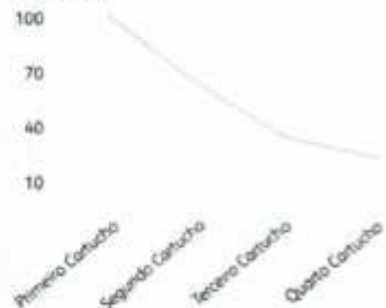
Uma impressão mais nítida com Cartuchos de Toner original não apresenta nenhuma taxa de defeitos.



Toner de Outros Fabricantes

Nas impressoras Xerox testadas com cartuchos de toner de outros fabricantes, apresentamos falhas visíveis no campo de impressão, incluindo defeitos.

Uso Contínuo de Toner de Outros Fabricantes Reduz a Produção por Cartucho



Uma taxa elevada de defeitos requer que as máquinas de toner dos outros fabricantes sejam substituídas com muito mais frequência do que os cartuchos de toner original Xerox, o que afeta significativamente os custos com toner.

As impressoras testadas com cartuchos de toner originais Xerox não apresentaram falhas.

Mais da metade das impressoras testadas com cartuchos de toner de outros fabricantes não conseguiram concluir o teste de confiabilidade, porque o acúmulo excessivo de toner nas impressoras causou falha precoce das Unidades de Imagem, Rolos de Transferência e Fusores.

Algumas impressoras apresentaram aumento nas taxas de consumo de toner e danos na engrenagem, o que indicou uma falha iminente da impressora, enquanto outras tornaram-se realmente inutilizáveis, mesmo com a substituição das peças.

Todas as impressoras utilizando cartuchos de toner de terceiros apresentaram diversos atolamentos de papel causados pelos desgastes dos dentes da engrenagem, pois elas ficaram cobertas com toner derramado. Isso obviamente foi irritante, consumiu tempo e custou caro ao usuário, especialmente quando os atolamentos aumentaram em frequência. O laboratório realmente observou que estes defeitos drásticos não eram encontrados regularmente.

No entanto, todas as impressoras dedicadas aos cartuchos OEM da Xerox foram capazes de concluir o teste de Durabilidade ISO sem nenhuma questão relevante de confiabilidade.

Claramente, aqueles que utilizaram cartuchos de toner de outros fabricantes para economia insignificante em curto prazo colocaram suas impressoras ou multifuncionais Xerox em risco de um aumento drástico em seu custo de propriedade total, devido à substituição frequente de cartuchos de toner com defeitos (consulte o quadro acima), bem como perda de produtividade como resultado do tempo de interrupção da impressora.

Do mesmo modo, os danos ao equipamento Xerox causados pelo uso de suprimentos de outros fabricantes não são cobertos por nenhuma garantia da Xerox ou acordo de assistência técnica e são de responsabilidade exclusiva do cliente.

Por que pôr seu equipamento em risco?

Em resumo, os Suprimentos Originais Xerox e os Equipamentos Xerox foram feitos um para o outro.

Para obter mais informações, visite nosso site em www.xerox.com/acceptnoimitations.

Para obter mais informações, ligue para 4004-4050 (Capitais ou regiões metropolitanas) ou 0800-9793769 (Outras localidades) ou visite nosso site www.xerox.com.

© 2007 Xerox Corporation. Todos os direitos reservados. O conteúdo desta publicação não poderá ser reproduzido sem a permissão por escrito da Xerox Corporation. Xerox® é uma marca registrada da Xerox Corporation nos Estados Unidos e em outros países. Todos os outros nomes aqui citados são propriedade de seus respectivos proprietários. As informações contidas neste documento estão sujeitas a modificações sem aviso prévio.

xerox 

[assinatura]